

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2013

Altera requisitos para percepção de função de confiança de membro de equipe de apoio e de comissão de licitação constantes no Anexo II, da Lei Complementar n. 58/2009, modificado pela Lei Complementar n. 146/2012.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Complementar n. 58/2009, modificado pelo artigo 5º, da Lei Complementar n. 146/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
DENOMINAÇÃO	SER TITULAR DE CARGO EFETIVO DE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
Procurador-Chefe	Procurador da Câmara	1	22% do salário base
Procurador Adjunto	Procurador da Câmara	2	20% do salário base
Diretor da Controladoria	Contador - Agente Administrativo e nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas - Técnico Administrativo (Adm., Cont., Fin.) e nível superior em Administração, Ciências Contábeis; Ciências Econômicas	1	R\$ 7.266,40 ou 40% do salário-base (art. 14, §1º)
Diretor Legislativo	Qualquer cargo efetivo do quadro com nível superior em Direito	1	R\$ 7.266,40 ou 40% do salário-base (art. 14, §1º)

(FL. 02/04 – Projeto de Lei Complementar n. / 2013)

Diretor Administrativo-Financeiro	Contador - Técnico Administrativo (Adm., Cont., Fin.) e nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Logística. - Agente Administrativo e nível superior em Administração, Ciências Contábeis; Ciências Econômicas, Logística	1	R\$ 7.266,40 ou 40% do salário-base (art. 14, §1º)
Diretor de Comunicação e Cerimonial	Jornalista - qualquer cargo efetivo do quadro e superior em Jornalismo, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	1	R\$ 7.266,40 ou 40% do salário-base (art. 14, §1º)
Chefe de Setor	Qualquer cargo efetivo do quadro e nível superior	9	R\$ 5.184,00 ou 40% do salário-base (art. 14, §1º)
Assistência Superior	Agente Operacional - Agente Administrativo - Assistente Legislativo - Contínuo	5	20% do salário base
Presidente de Comissão de Licitação	Procurador da Câmara - Agente Administrativo - Assistente Legislativo - Contínuo - Técnico Administrativo - Técnico de Informática	1	R\$ 700,00
Pregoeiro	Procurador da Câmara - Agente Administrativo - Assistente Legislativo - Contínuo - Técnico Administrativo - Técnico de Informática	2	R\$ 700,00
Membro de Equipe de Apoio	Agente de Jardinagem - Agente Operacional - Jardineiro - Agente Administrativo - Assistente Legislativo - Contínuo - Técnico Administrativo - Técnico de Informática	4	R\$ 300,00
Membro de Comissão de Licitação	Agente de Jardinagem - Agente Operacional - Jardineiro - Agente Administrativo - Assistente Legislativo - Contínuo - Técnico Administrativo - Técnico de Informática	4	R\$ 300,00

(FL. 02/04 – Projeto de Lei Complementar n. / 2013)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de março de 2013.

FABIANO RUIZ MARTINEZ
- Presidente -

JOSE LUIS FORNASARI
- Vice Presidente -

GIOVANNI BONFIM
- 1º Secretário -

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor -

(Fl. 04/04 – Projeto de Lei Complementar nº/2013)

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no exercício de sua competência privativa prevista no art. 25, I, da LOM, propõe este Projeto de Lei Complementar para alterar requisitos para exercício de função de confiança de membro de equipe de apoio e membro de comissão de licitação, a fim de possibilitar a concessão a servidores titulares de emprego de Agente Operacional, Agente de Jardinagem e Jardineiro.

A importância desta modificação reside no fato de possibilitar o aprimoramento de tais servidores, pelo exercício de tais funções de confiança.

Assim sendo, requeremos o apoio dos nobres Edis para que este Projeto de Lei Complementar seja aprovado.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de março de 2013.

FABIANO RUIZ MARTINEZ
- Presidente -

JOSE LUIS FORNASARI
- Vice Presidente -

GIOVANNI BONFIM
- 1º Secretário -

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
- 2º Secretário –